

Municipal de Cultura;

Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000 (95) 3435.5205







PUBLICADO

Extrema, 13 / 09 / 2023

PORTARIA Nº. 2.918 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

"Nomeia Comissão parecerista para análise dos projetos resultados dos recursos da Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar Federal n.º 195, de 08 de julho de 2022, do município de Extrema/MG e, dá outras providências."

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1° - Fica criada a Comissão parecerista de gestão dos recursos da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº. 195, de 08 de julho de 2022, do município de Extrema, Estado de Minas Gerais, também designada apenas - *Comissão Parecerista para Análise de Projetos - Lei Paulo Gustavo*.

Art. 2° - A Comissão Parecerista para Análise de Projetos - *Lei Paulo Gustavo* tomará todas as providências necessárias para análise dos projetos apresentados em resposta ao edital de fomento ao AUDIOVISUAL e as DEMAIS ÁREAS DA CULTURA publicado no Município.

Art. 3° - A Comissão Parecerista para Análise de Projetos - Lei
Paulo Gustavo será formada pelos seguintes membros:

I - Damiana de Sousa Campos, portadora do CPF nº. 054.834.836-77;





Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000 (95) 3435.5205



Inovação e Gestão de Resultados

II - Kaian Nóbrega Maryssael Ciasca, portador do CPF nº.368.294.008-13;

III - Ivan Montanari Lima, portador do CPF nº. 357.463.208-89.

Art. 4° - A Comissão Parecerista para Análise de Projetos - *Lei Paulo Gustavo* terá como seu Presidente para dirigir os trabalhos, o **Sr. Ivan Montanari Lima**, e, em sua ausência, o suplente **Kaian Nóbrega Maryssael Ciasca** assumirá a presidência.

Parágrafo único - Fica designado, como secretário da Comissão Parecerista, o membro Kaian Nóbrega Maryssael Ciasca, para secretariar a Comissão e fazer todos os registros necessários para a comprovação das suas atividades e documentações posteriores, além da prestação de contas ao Ministério da Cultura e demais órgãos de controle.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

